

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021
Processo nº 079/2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 17/09/2021.

Objeto:

**→ CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MÁQUINA
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.**

JUSTIFICATIVA

A Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para o conserto da Motoniveladora New Holland RG170B, empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0002-84, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 9145, bairro São José, na cidade de Canoas/RS, empresa destinada a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

A contratação efetiva-se como inexigibilidade, por se tratar de empresa que possui mão de obra especializada. A empresa acima citada esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar no estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Com isso, encaminhamos ao Prefeito Municipal de Humaitá/RS, Sr. Paulo Antônio Schwade, da presente inexigibilidade, que após análise da documentação da Empresa de SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0002-84, a qual apresentou todas as negativas, atestado de capacidade técnica, orçamento no valor de R\$ 5.205,60 (cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), estando apta para o referido processo licitatório, para que se proceda a análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação para que produza os efeitos legais.

Humaitá/RS, 17 de setembro de 2021.

Estela C. Penz

Secretária Municipal de Administração

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 17 de setembro de 2021.

Paulo Antonio Schwade
Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras e Saneamento

Unidade: 04 – SOS Transportes

Proj./Ativ. 2013 – Manutenção das Atividades de Transporte

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Despesa: 81 – Saldo R\$ 120.917,94

Humaitá/RS, 17 de setembro de 2021.

Lenir Cecília Dahlen
Secretária de Finanças

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021.

Em análise ao presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Humaitá/RS, 17 de setembro de 2021.

Comissão de Licitação:

Nome: Michael Loch

Assinatura: _____

Nome: Sandro Rogerio Petry

Assinatura: _____

Nome: Janete Correa de Moura

Assinatura: _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 027/2021, o Sr. Prefeito reconheceu ser Inexigível de Licitação para CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, para a prestação de serviços na máquina Motoniveladora New Holland RG170B – Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I.

Humaitá/RS, 17 de setembro de 2021.

Paulo Antonio Schwade
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Município de Humaitá/RS.

Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.

Pagamento: conforme orçamento apresentado valor de R\$ 5.205,60 (Cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

Humaitá/RS, 17 de setembro de 2021.

Paulo Antonio Schwade
Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a notória capacidade técnica dos serviços prestados pela Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, bem como, seu credenciamento em nível regional, demonstrando que os serviços prestados estão de acordo com a legislação vigente.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de a prestação de serviços na máquina motoniveladora New Holland e o mesmo não dispondo de outra empresa na região que atenda a demanda das especialidades, o mais próximo e como a melhor proposta de prestação de serviços vem a ser esta, por isso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Humaitá/RS, 17 de setembro de 2021.

Paulo Antonio Schwade
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.**

Sendo a empresa em questão, especializada no ramo de prestação de serviços em máquinas motoniveladoras New Holland e tendo apresentado o melhor orçamento, com o valor de R\$ 5.205,60 (Cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

A contratação efetiva-se como inexigibilidade, por se tratar de empresa que possui peças genuínas e mão de obra especializada. A empresa acima citada esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar no estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o exposto, concluir-se pela incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, incisos I, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, não sendo necessária a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 17 de setembro de 2021.

Jordana Cardoso de Lemos
Assessora Jurídico